O Vereador Ycleyber Trajano da Silva submete ao Plenário da Câmara Municipal de Currais Novos, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Torna de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural Amigos da Furiosa - ACAF, com sede no município de Currais Novos/RN.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública no âmbito do Município de Currais Novos, a Associação Cultural Amigos da Furiosa - ACAF, inscrita no CNPJ sob n° 29.969.686/0001-05, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, registrada em 05 de março de 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 26 de novembro de 2025

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA:04803288461

Assinado de forma digital por YCLEYBER TRAJANO DA SILVA:04803288461
Dados: 2025.11.26 09:52:44 -03'00'

Ycleyber Trajano da Silva
Vereador

JUSTIFICAÇÃO

A Associação Cultural Amigos da Furiosa – ACAF tem por objetivos apoiar, elaborar, coordenar e executar ações e projetos nas áreas cultural, educacional, desportiva e social, de modo a estimular o desenvolvimento de capacidades fisicas, artísticas e cognitivas de crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando uma sociedade justa e inclusiva.

São finalidades da ACAF:

a) Incentivar, planejar, coordenar, promover e realizar, por si ou através de parcerias, convênios ou contratos, atividades de qualquer natureza, de caráter cultural, educacional, desportivo, recreativo ou social;

b) Apoiar a inserção, reinserção e permanência de crianças, adolescentes, jovens e adultos no sistema educacional;

c) Promover atividades extracurriculares de cunho educacional;

d) Promover intercâmbio entre instituições congêneres em âmbito municipal, regional, estadual e/ou nacional;

e) Realizar cursos, debates, palestras, trabalhos de campo, exposições, simpósios, estudos, pesquisas científicas, dentre outros eventos e atividades de caráter social, educacional, cultural e desportivo, voltados à classe estudantil e/ou à população em geral;

f) Estabelecer parcerias e convênios com entidades governamentais e não governamentais, com interesses e finalidade similares ao da ACAF, para o desenvolvimento de projetos e outras atividades, de caráter social, educacional, cultural e desportivo;

g) Incentivar o voluntariado e o empreendedorismo nas atividades culturais, sociais, desportivas e educacionais;

h) Desenvolver projetos de promoção de inclusão social;

i) Propiciar o treinamento aplicado para a prática de esporte amador em quaisquer modalidades esportivas;

j) Organizar e/ou manter equipes nas várias modalidades esportivas, apoiar o desporto e manter o amplo intercâmbio e congraçamento através da prática de atividades esportivas, culturais e sociais, inclusive cedendo e/ou buscando parcerias para uso de instalações, equipamentos e materiais;

k) Organizar, gerenciar e executar competições desportivas nas mais variadas modalidades;

l) Incentivar, planejar, coordenar e realizar, por si ou através de parcerias, convênios ou contratos, atividades de caráter cultural, com ênfase nas manifestações folclóricas locais, regionais, nacionais e internacionais;

m) Favorecer a integração institucional em nível do contexto socioeconômico a que pertence, a efetiva integração ACAF-comunidade, e a vinculação dos processos de educação não formal;

n) Educar, gerenciar, supervisionar, organizar e promover ações de oficinas, treinamentos e/ou capacitações de jovens, adultos e idosos;

o) Acompanhar, representar e realizar consultoria na realização e produção de projetos nas áreas de cultura, educação, esporte e social, apoiando na elaboração e formalização de convênios e contratos de instituições públicas nas esferas municipal, estadual e federal, e instituições privadas;

p) Promover atividades diversas com a finalidade de proporcionar o desenvolvimento do indivíduo e sua formação para o exercício da cidadania.

Então, diante de seus objetivos, apresentamos o presente projeto de lei, declarando como de utilidade pública a Associação Cultural Amigos da Furiosa - ACAF, por reconhecermos o relevante alcance de suas atividades e o efetivo trabalho que vem realizando, ao que esperamos contar com o apoio dos nobres pares.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.969.686/0001-05 MATRIZ		05/03/2018

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA - ACAF

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSOCIACAO CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MUNDO NOVO	1338	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.300-000	PARAIBA	CAICO	RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO.FURIOSA@GMAIL.COM	(84) 9404-4349

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/03/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/01/2024** às **13:58:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ACAF – Assoc. Cult. Amigos da Furiosa
Rua Mundo Novo, 1338, Paraíba
Caicó/RN – CEP: 59300-000 CNPJ: 29.969.686/0001-05
(84) 9 9404-4349

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA - ACAF

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

SEÇÃO I
DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Art. 1°. Fica instituída a Associação Cultural Amigos da Furiosa, também designada pela sigla ACAF, associação da sociedade civil de direito privado, de caráter cultural, educacional, desportivo e social, sem fins econômicos, com duração por tempo indeterminado, foro e sede na comarca de Caicó/RN, situada na Rua Mundo Novo, n° 1338, Bairro Paraíba, Caicó/RN, CEP: 59300-000, constituída em 27 de fevereiro de 2018, com foro na mesma comarca.

Parágrafo Único. A ACAF poderá constituir estabelecimentos para sua representação em outras unidades da Federação, com atuação em qualquer parte do território nacional.

Art. 2°. A ACAF será regida na forma da lei e pelo presente Estatuto, aprovado em Assembleia Geral e passível de alteração, observadas as condições nele descritas e as normas legais pertinentes.

SEÇÃO II
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 3°. A ACAF tem por objetivos apoiar, elaborar, coordenar e executar ações e projetos nas áreas cultural, educacional, desportiva e social, de modo a estimular o desenvolvimento de capacidades físicas, artísticas e cognitivas de crianças, adolescentes, adultos e idosos, em âmbito regional e em todo território nacional, buscando uma sociedade justa e inclusiva.

I. São finalidades da ACAF, esteadas nas prerrogativas constitucionais da garantia da dignidade da pessoa humana, da igualdade entre os indivíduos e das liberdades de expressão intelectual, artístico-cultural, científicas, assim como de transmissão e recepção do conhecimento humano, as seguintes práticas culturais, educacionais, sociais e desportivas:

- **a)** Incentivar, planejar, coordenar, promover e realizar, por si ou através de parcerias, convênios ou contratos, atividades de qualquer natureza, de caráter cultural, educacional, desportivo, recreativo ou social;
- **b)** Apoiar a inserção, reinserção e permanência de crianças, adolescentes, jovens e adultos no sistema educacional;
- **c)** Promover atividades extracurriculares de cunho educacional;
- **d)** Promover intercâmbio entre instituições congêneres em âmbito municipal, regional, estadual e/ou nacional;
- **e)** Realizar cursos, debates, palestras, trabalhos de campo, exposições, simpósios, estudos, pesquisas científicas, dentre outros eventos e atividades de caráter social, educacional, cultural e desportivo, voltados à classe estudantil e/ou à população em geral;

ACAF – Assoc. Cult. Amigos da Furiosa
Rua Mundo Novo, 1338, Paraíba
Caicó/RN – CEP: 59300-000 CNPJ: 29.969.686/0001-05
(84) 9 9404-4349

f) Estabelecer parcerias e convênios com entidades governamentais e não governamentais, com interesses e finalidade similares ao da ACAF, para o desenvolvimento de projetos e outras atividades, de caráter social, educacional, cultural e desportivo;
g) Incentivar o voluntariado e o empreendedorismo nas atividades culturais, sociais, desportivas e educacionais;
h) Desenvolver projetos de promoção de inclusão social;
i) Propiciar o treinamento aplicado para a prática de esporte amador em quaisquer modalidades esportivas;
j) Organizar e/ou manter equipes nas várias modalidades esportivas, apoiar o desporto e manter o amplo intercâmbio e congraçamento através da prática de atividades esportivas, culturais e sociais, inclusive cedendo e/ou buscando parcerias para uso de instalações, equipamentos e materiais;
k) Organizar, gerenciar e executar competições desportivas nas mais variadas modalidades;
l) Incentivar, planejar, coordenar e realizar, por si ou através de parcerias, convênios ou contratos, atividades de caráter cultural, com ênfase nas manifestações folclóricas locais, regionais, nacionais e internacionais;
m) Favorecer a integração institucional em nível do contexto socioeconômico a que pertence, a efetiva integração ACAF-comunidade, e a vinculação dos processos de educação não-formal;
n) Educar, gerenciar, supervisionar, organizar e promover ações de oficinas, treinamentos e/ou capacitações de jovens, adultos e idosos;
o) Acompanhar, representar e realizar consultoria na realização e produção de projetos nas áreas de cultura, educação, esporte e social, apoiando na elaboração e formalização de convênios e contratos de instituições públicas nas esferas municipal, estadual e federal, e instituições privadas;
p) Promover atividades diversas com a finalidade de proporcionar o desenvolvimento do indivíduo e sua formação para o exercício da cidadania;

Art. 4°. A ACAF não distribuirá entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio;
§1° Excetua-se, para fins deste artigo, a possibilidade de repasse de parte do patrimônio líquido da entidade sob a forma de bolsas de estudos, prêmios, ou ajudas de custos a serem distribuídas aos associados;
§2° Haverá a possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuarem efetivamente nas questões operacionais da ACAF e para aqueles que a ela prestarem serviços específicos, respeitando, em ambos os casos, os valores praticados no mercado, na região correspondente à sua área de atuação.
Art. 5°. A ACAF aplicará suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

ACAF – Assoc. Cult. Amigos da Furiosa
Rua Mundo Novo, 1338, Paraíba
Caicó/RN – CEP: 59300-000 CNPJ: 29.969.686/0001-05
(84) 9 9404-4349

CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES

Art. 6°. No desenvolvimento de suas atividades, a ACAF observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, orientação sexual, classe social, concepções políticas, religiosas ou filosóficas.

Art. 7°. A ACAF executará as atividades relacionadas ao seu campo de atuação com a realização de projetos, programas e planos de ação correlatas, incluindo a doação de recursos físicos, humanos e financeiros podendo, ainda, prestar serviços intermediários de consultoria e/ou apoio a outras organizações sem fins lucrativos, ceder espaço e proporcionar meios necessários ao aprendizado e evolução das capacidades pessoais e interpessoais, gerando autoconfiança, aprimoramento e satisfação pessoal e coletiva.

I - São atividades prioritárias da ACAF:

a) Promoção de cultura, defesa e conservação do patrimônio musical histórico e artístico, local, regional e nacional, com a promoção e incentivo à realização de espetáculos artístico-culturais públicos, socais, com ênfase em eventos no período carnavalesco; realização de cursos e palestras gratuitas sobre temas culturais com ênfase na educação musical, incentivando a pesquisa e a formação de um acervo cultural para apreciação e consulta pública; aquisição e restauração de instrumentos musicais destinados a consecução de suas finalidades e objetivos, notadamente a inclusão social; promoção da cultura de paz, da ética, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e dos demais valores universais através da música e de outras formas de promover o acesso à cultura, à educação, ao esporte, ao lazer e às ações de caráter social e inclusivo.

Parágrafo Único. Os serviços prestados pela ACAF são acessíveis a qualquer pessoa, sem distinção.

Art. 8°. A captação de receitas destinadas ao exercício das atividades e alcance das finalidades e objetivos da ACAF observará o disposto no Capítulo V deste Estatuto.

CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS

Art. 9°. A ACAF admitirá como associados pessoas físicas ou jurídicas que se comprometam pessoal e/ou financeiramente com a realização dos seus objetivos.

SEÇÃO I
DAS CATEGORIAS, DIREITOS E DEVERES

Art. 10°. A ACAF é constituída por um quadro de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I. Fundadores;
II. Efetivos;
III. Colaboradores;
IV. Beneméritos;

ACAF – Assoc. Cult. Amigos da Furiosa
Rua Mundo Novo, 1338, Paraíba
Caicó/RN – CEP: 59300-000 CNPJ: 29.969.686/0001-05
(84) 9 9404-4349

V. Honorários;
VI. Contribuintes.

Art. 11. Para os fins deste Estatuto, consideram-se:
I. Sócios fundadores: são os que tenham participado no ato constitutivo da associação;
II. Sócios efetivos: são as pessoas físicas ou jurídicas sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Art. 12°, Parágrafo Único, do presente Estatuto;
III. Sócios colaboradores: são as pessoas físicas ou jurídicas sem impedimento legal, que venham a contribuir financeiramente na execução de projetos e na realização dos objetivos da ACAF;
IV. Sócios beneméritos: são pessoas físicas ou jurídicas que se destacam por trabalhos que comungam com os objetivos desta Sociedade;
V. Sócios honorários: são todas as pessoas que, pelos serviços prestados a esta associação, mereçam tal distinção;
VI. Sócios contribuintes: são quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, que se vinculem à Associação, assumindo o compromisso de colaborarem com a realização dos objetivos da Associação, mediante pagamento de mensalidades e/ou taxas fixadas pela Associação, em Assembleia Geral.

Art. 12. Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individual, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da ACAF, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pela Diretoria.

Parágrafo Único. A admissão de novos sócios, com exceção dos fundadores, depende de aprovação em Assembleia Geral, mediante proposta dos sócios efetivos ou do Presidente.

Art. 13. São direitos de todos os associados quites com suas obrigações sociais:
I. Participar de todas as atividades associativas;
II. Votar nos cargos eletivos, observadas as disposições no Capítulo VI deste Estatuto;
III. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
IV. Participar das Atividades da Orquestra Furiosa;
V. Apresentar, por escrito, à Diretoria as sugestões, programas e projetos que julgar convenientes à entidade ou a seus associados e dela receber resposta;
VI. Ser representado judicial ou extrajudicialmente pela entidade, mediante autorização da Presidência.

Parágrafo Único. Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 14. São deveres de todos os associados:
I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II. Zelar pelos interesses, pela dignidade e bom nome da entidade;
III. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria;
IV. Zelar pela manutenção e limpeza de instrumentos musicais de propriedade da entidade, bem como das dependências da sede;
V. Informar eventuais irregularidades cometidas dentro da Associação, afim que sejam tomadas medidas pela Diretoria ou em Assembleia Geral;
VI. Pagar regularmente, com exceção dos sócios beneméritos e honorários dispensados de tal obrigação, as contribuições fixadas pela Assembleia Geral.

ACAF – Assoc. Cult. Amigos da Furiosa
Rua Mundo Novo, 1338, Paraíba
Caicó/RN – CEP: 59300-000 CNPJ: 29.969.686/0001-05
(84) 9 9404-4349

Art. 15. A qualidade de associado é intransmissível, devendo todo aquele que deseja associar-se submeter-se ao procedimento de admissão previsto neste Estatuto.
Art. 16. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação.

SEÇÃO II
DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

SUBSEÇÃO I
DA ADMISSÃO

Art. 17. A admissão de novos sócios, sejam efetivos, colaboradores, beneméritos ou honorários se fará a qualquer tempo, que será decidida em Assembleia Geral, mediante proposta dos sócios efetivos ou da Direção.
Parágrafo Único. É assegurada a liberdade de associação, podendo qualquer associado dissociar-se, a qualquer tempo, na forma prevista neste Estatuto.

SUBSEÇÃO II
DA DEMISSÃO

Art. 18. Para demissão espontânea do associado, basta o mesmo encaminhar solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à Secretaria da ACAF
Parágrafo Único. O associado que venha a solicitar sua demissão espontânea, poderá retornar ao quadro de associados a qualquer momento, exceto se houver faltas graves ou pendências administrativo-financeiras, quando do seu pedido da demissão, tendo como condição para readmissão quitar tais pendências.

SUBSEÇÃO III
DA EXCLUSÃO

Art. 19. Admitir-se-á a exclusão de associado desde que por justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito à ampla defesa e de recurso.
Art. 20. Considera-se justa causa para exclusão de associado:

I. Ato atentatório aos objetivos e finalidades da ACAF previstos no Estatuto;
II. Grave violação ou desobediência reiterada das normas estatutárias antecedida de duas advertências por escrito, durante o período de 12 meses;
III. Prática de atos ilícitos ou imorais;
IV. A difamação da entidade, bem como de seus membros;
V. Descumprimento das decisões da Assembleia Geral.

Art. 21. A aplicação das penalidades descritas no artigo anterior será por deliberação da Assembleia Geral.

ACAF – Assoc. Cult. Amigos da Furiosa
Rua Mundo Novo, 1338, Paraíba
Caicó/RN – CEP: 59300-000 CNPJ: 29.969.686/0001-05
(84) 9 9404-4349

Parágrafo Único. Do ato de exclusão caberá recurso à Assembleia Geral, dirigida ao Presidente do Conselho Fiscal, o qual após analisar os fatos, em consonância ao estabelecido neste Estatuto, poderá reconsiderar a decisão, com prazo de quinze dias da ciência do ato.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I
DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 22. São órgãos da ACAF:
I. Assembleia Geral;
II. Diretoria Executiva;
III. Conselho fiscal.

SEÇÃO II
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 23. A Assembleia Geral é o órgão soberano da entidade.
§1° A Assembleia Geral é formada por todas as categorias de associados.
§2° Somente os associados fundadores e efetivos adimplentes com suas obrigações possuem direito de voz, voto e de serem votados.
§3° A Assembleia Geral é aberta ao público em geral.
Art. 24. Compete privativamente à Assembleia Geral:
I. Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
II. Decidir sobre reformas no Estatuto;
III. Decidir sobre a extinção da Entidade;
IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, ou permutar bens patrimoniais;
V. Apreciação e deliberação sobre casos omissos, não previstos neste Estatuto;
VI. Emitir Ordens Normativas para o funcionamento interno da Entidade;
VII. Admissão de novos associados;
VIII. Assuntos gerais.
Parágrafo Único. Para as deliberações a que se referem os incisos I, II, III, IV, V e VII deste artigo é exigido voto da maioria absoluta dos associados presentes em Assembleia especialmente convocada para este fim.
Art. 25. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:
I. Aprovar a proposta de ações e atividades anuais da entidade, submetidas pela Diretoria;
II. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.
Art. 26. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:
I. Pela Diretoria;
II. Pelo Conselho Fiscal;

ACAF – Assoc. Cult. Amigos da Furiosa
Rua Mundo Novo, 1338, Paraíba
Caicó/RN – CEP: 59300-000 CNPJ: 29.969.686/0001-05
(84) 9 9404-4349

III. Por requerimento de, no mínimo, 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Parágrafo Único. Compete à Assembleia Extraordinária discutir e deliberar sobre os assuntos declarados nos instrumentos de convocação.

Art. 27. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição ou publicado na imprensa local, por circulares ou por meios convenientes, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

Art. 28. Dos editais ou outros meios de veiculação constarão obrigatoriamente:

I. A Ordem do dia;
II. Local, dia e hora da realização das Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias;
III. Pauta da reunião;

Art. 29. As Assembleias serão realizadas, preferivelmente, nas dependências da sede da Associação, de forma presencial, assegurada a possibilidade de reunião em outro local previamente autorizado, ou por meio virtual ou híbrido, mediante determinação da Diretoria.

Art. 30. A Assembleia Geral deliberará, em primeira chamada, com a presença da maioria absoluta dos associados e, nas convocações seguintes, meia hora após, com qualquer número, por maioria simples, ressalvada os *quóruns* específicos.

Parágrafo Único. Somente dos associados em dia com seus deveres estatutários poderão exercer o direito de deliberar em Assembleias, nas quais haverá lista disponível dos associados com direito a voto e de ser votado.

SEÇÃO III
DA DIRETORIA

Art. 31. A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor Administrativo/Financeiro e um Secretário, eleitos pelos sócios efetivos e pelos fundadores em Assembleia Geral e atuará colegiadamente nas decisões.

Parágrafo Único. O mandato da Diretoria será de três anos, sendo permitidas reconduções ou reeleições.

Art. 32. Compete à Diretoria Executiva:

I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de ações e atividades da Entidade;
II. Executar a proposta de ações e atividades da Entidade;
III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
V. Contratar, demitir ou licenciar funcionários;
VI. Admitir, demitir ou excluir associados, nos termos deste Estatuto;
VII. Contratar serviços de organizações com personalidade jurídica para realização de atividades de interesse da ACAF, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses conflitantes com seu objetivo e finalidades.

Art. 33. A Diretoria se reunirá, obrigatoriamente, uma vez por ano, ressalvada a possibilidade de haver reunião quando houver necessidade.

Art. 34. Compete ao Presidente:

ACAF – Assoc. Cult. Amigos da Furiosa
Rua Mundo Novo, 1338, Paraíba
Caicó/RN – CEP: 59300-000 CNPJ: 29.969.686/0001-05
(84) 9 9404-4349

I. Supervisionar as atividades da ACAF;
II. Representar a ACAF judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente;
III. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
IV. Presidir a Assembleia Geral;
V. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
VI. Solucionar casos de urgência, submetendo-os posteriormente ao conhecimento da Diretoria;
VII. Aprovar a prestação de contas final da entidade, com base nos pareceres emitidos pelo Conselho Fiscal.
VIII. Realizar pagamentos, recebimentos, transferências, aberturas, movimentações e encerramentos de contas bancárias da ACAF em instituições financeiras/bancarias, solicitação, preenchimento, emissão e assinatura de talões de cheques, em nome da Associação, podendo ser substituído pelo Vice-Presidente ou Diretor Administrativo/Financeiro, em caso de impedimento ou impossibilidade.
IX. Firmar documentos físicos, digitais ou nato-digitais, com validade jurídica, através de assinatura manual ou com certificado digital apropriado.

Art. 35. Compete ao Vice-Presidente;
I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, bem como no que se refere ao art. 34, VIII;
II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 36. Compete ao Diretor Administrativo/Financeiro
I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da entidade;
II. Substituir o Presidente e/ou o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos no que se refere ao art. 34, VIII;
III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
IV. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da entidade, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
V. Emitir recibo, para assinatura do representante legal da ACAF, nota fiscal, ou documento equivalente necessário à comprovação de recebimento de valor financeiro;
VI. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria
VII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 37. Compete ao Secretário:
I. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
II. Publicar todas as notícias das atividades da Entidade.

Art. 38. Em resguardo e ante a possibilidade de vacância do mandato ou de impedimento de qualquer dos membros da Diretoria haverá nova eleição para respectivos substitutos em Assembleia Geral.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO FISCAL

ACAF – Assoc. Cult. Amigos da Furiosa
Rua Mundo Novo, 1338, Paraíba
Caicó/RN – CEP: 59300-000 CNPJ: 29.969.686/0001-05
(84) 9 9404-4349

Art. 39. O Conselho Fiscal será constituído por 02 (dois) membros efetivos e um suplente, eleitos em Assembleia Geral.
§1° O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;
§2° Em caso de vacância ou impedimento, o mandato será assumido pelo suplente, até o seu término.
Art. 40. Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar o livro de escrituração da Associação;
II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Diretoria;
III. Requisitar do Diretor Administrativo Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Entidade;
IV. Convocar extraordinariamente a Assembleia Administrativa.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

SEÇÃO V
DAS REUNIÕES
DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Art. 41. A convocação dos membros do Conselho e da Diretoria para reuniões será com antecedência mínima de 24 horas.
Parágrafo Único. Os *quóruns* de instalação e deliberação das reuniões serão com a presença de dois terços dos membros do conselho e da diretoria, deliberando por maioria simples.

CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

SEÇÃO I
DO PATRIMÔNIO

Art. 42. O patrimônio da ACAF será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.
§1°. O patrimônio da ACAF será proveniente de doações e/ou aquisições oriundas de projetos, parcerias, programas, convênios e outros tipos de contratação permitidos em lei, com órgãos ou entidades públicas ou privadas.
§2°. Não faz parte do patrimônio da Associação os bens móveis de propriedade particular de cada associado, especialmente instrumentos musicais, ainda que utilizados na consecução dos fins da Entidade.
Art. 43. No caso de dissolução da Associação, o remanescente do patrimônio líquido será transferido à outra entidade sem fins econômicos registrada em Conselho Municipal ou a entidade pública municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

ACAF – Assoc. Cult. Amigos da Furiosa
Rua Mundo Novo, 1338, Paraíba
Caicó/RN – CEP: 59300-000 CNPJ: 29.969.686/0001-05
(84) 9 9404-4349

SEÇÃO II
DA RECEITA

Art. 44. Para o exercício de suas atividades e alcance de suas finalidades, a ACAF poderá aceitar auxílios, contribuições, patrocínios ou doações, de pessoas físicas ou jurídicas.
Art. 45. Buscará e poderá, ainda, firmar convênios nacionais e internacionais, podendo ser patrocinada, receber subvenções e auxílios, sob todas as formas, estabelecer parceria ou perfazer contrato com organismos ou entidades públicas e privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos e finalidades.

CAPÍTULO VI
DAS ELEIÇÕES

Art. 46. As eleições serão realizadas a cada três anos nas Assembleias Gerais Ordinárias ou, extraordinariamente.
Art. 47. Não serão permitidas procurações de qualquer natureza para fins eleitorais.
Art. 48. Podem ser candidatos os associados fundadores e efetivos, maiores de 18 (dezoito) anos e em pleno gozo de seus direitos civis e associativos, desde que tenham participado continuamente das atividades da entidade por, pelo menos, um ano consecutivo.
Art. 49. As eleições devem ser convocadas através de edital próprio, conforme os artigos 28 e 29 deste Estatuto, sob a fiscalização da Diretoria.
Art. 50. As inscrições das chapas concorrentes devem ser efetivadas nos primeiros trinta minutos da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária convocada para a eleição.
Parágrafo Único: Quando houver apenas uma chapa inscrita, as eleições poderão ser feitas através de aclamação.
Art. 51. O processo eleitoral poderá ser acompanhado e fiscalizado por um representante de cada chapa.
Art. 52. A votação será aberta, por ordem alfabética dos nomes dos associados e a apuração será feita imediatamente após o último voto da eleição.
Parágrafo Único: A mesa apuradora será constituída por um membro indicado pelo encabeçador de cada chapa.
Art. 53. Serão reputados eleitos os candidatos que obtiverem, por votação, a aceitação da maioria absoluta dos associados presentes na Assembleias Ordinária ou Extraordinária.

CAPÍTULO VII
DAS CONTAS

Art. 54. A realização e aprovação das contas da ASSOCIAÇÃO observarão as competências e procedimentos já delineados nos artigos 25, inciso II; 43, inciso VII e 36, inciso III, deste Estatuto, com observação dos princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

ACAF – Assoc. Cult. Amigos da Furiosa
Rua Mundo Novo, 1338, Paraíba
Caicó/RN – CEP: 59300-000 CNPJ: 29.969.686/0001-05
(84) 9 9404-4349

CAPÍTULO VIII
DA PERDA DO MANDATO E DA RENÚNCIA AO CARGO

Art. 55. Perderá o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
II. Grave violação deste Estatuto;
III. Abandono de cargo, assim considerando a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa Comunicação à Secretaria da Associação;
IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da associação;
V. Conduta duvidosa.

§1º. A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembleia Geral, convocada somente para este fim, onde será assegurado o amplo direito de defesa nos moldes do parágrafo único do artigo 21, respeitando o quórum específico previsto no artigo 30 deste Estatuto.
§2º. O pedido de renúncia de quaisquer dos componentes da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal deverá ser formulado por escrito e dirigido à Diretoria, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias até o efetivo afastamento do cargo.

CAPÍTULO IX
DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 55. O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte e a qualquer tempo, inclusive no tocante à forma de administração prevista no capítulo V, desde que deliberado em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e por decisão da maioria absoluta dos associados.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. A ACAF será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação das atividades, observando-se o disposto no artigo 43 deste Estatuto.
Art. 57. O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados os demonstrativos financeiros da Associação, em conformidade com as disposições legais.
Art. 58. O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.
Art. 59. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e apreciados Assembleia Geral.

Caicó-RN, 20 de março de 2024.

Alex Silva de Araújo
Presidente

Avanuzia Maia da Silva Henrique
OAB/RN nº 8.241

1º CARTÓRIO CAICÓ/RN (S) RECONHECIMENTO(S) DAIS, ENCONTRA-SE NO VERSO

CARTÓRIO DO **PRIMEIRO** OFÍCIO DE NOTAS E SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

CAICÓ-RN

Certifico que o presente título foi protocolado sob nº **2603**, e é constituído de 07 folha(s) e da certidão que encerra o registro nº **2.505,** Livro **A** realizado no dia **25 de Setembro de 2024**, neste CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS.

Caicó, 25 de Setembro de 2024.

Diana Marcia Batista Pereira

OFICIAL - SUBSTITUTO - ESCREVENTE

Atendimento de Segunda a Sexta das 7h30 às 11h30 e 13h 30 às 17h30.
Praça Dr. José Augusto, 270 - CENTRO - CAICÓ/RN

Ilustríssima Senhora Oficial do Cartório de Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas deste município e Comarca de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte:

ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA - ACAF, inscrita no CNPJ n° 29.969.686/0001-05, com sede nesta cidade de Caicó/RN, com sede nesta cidade de Caicó/RN, na Rua Mundo Novo, n° 1338, Bairro Paraíba - CEP.: 59300-000, com o Estatuto devidamente registrado sob o nº 1.709, às fls. 050 a 064, no livro A-76, aos 05.03.2018, vem através de representante legal **MARIA VANJA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, autônoma, filha de Francisco Braz de Oliveira e de Maria Francisca de Oliveira, portadora da C.I. RG n° 1.921.282-SSP/RN e inscrita CPF/MF sob o n° 036.819.234-26, domiciliada e residente nesta cidade de Caicó/RN, na Rua Antônio Gomes da Silva, n° 32, no Bairro Jardim Alah - CEP: 59300-000, requerer de Vossa Senhoria, que seja registrada a inclusa ATA da Assembleia Geral Ordinária n° 003/2024 da Associação Cultural Amigos da Furiosa – ACAF, para Posse do Presidente, do Diretor Administrativo e Posse do Suplente do Conselho Fiscal Como Titular e Outras Deliberações, realizada no dia 02.09.2024 (dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro).

Termos em que
pede deferimento.

Caicó/RN, 25 de setembro de 2024.

Maria Vanja de Oliveira.
ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA - ACAF



3

ACAF – Assoc. Cult. Amigos da Furiosa
Rua Mundo Novo, 1338, Paraíba
Caicó/RN – CEP: 59300-000 CNPJ: 29.969.686/0001-05
(84) 9 9404-4349

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 003/2024 DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA – ACAF, PARA POSSE DO PRESIDENTE, DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E POSSE DO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL COMO TITULAR E OUTRAS DELIBERAÇÕES.

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de 2024, às 19h, na sede da Associação Cultural Amigos da Furiosa, reuniram-se em Assembleia Geral, na forma do Estatuto, em primeira convocação, conforme Edital afixado previamente na própria sede, os associados da ACAF, cuja relação e assinatura constam no Livro de Presenças próprio, tendo a seguinte ordem do dia: **1º) Apresentação de Requerimentos de Demissão Espontânea de Associados; 2º) Eleição do(a) novo(a) Presidente e novo(a) Diretor(a) Administrativo-Financeiro(a) da Diretoria Executiva, para continuidade do mandato referente ao triênio 28 de fevereiro de 2024 a 28 de fevereiro de 2027.** Iniciada a Assembleia, a Vice-Presidente, **VANDA MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, autônoma, filha de Francisco Braz de Oliveira e Maria Francisca de Oliveira, portadora do RG nº 2.140.910-SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 011.836.694-70, residente e domiciliada na Rua José Nilton, nº 227, Bairro Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, assumiu a coordenação dos trabalhos, sendo secretariada por **JÚLIA BEATRIZ MEDEIROS DA COSTA FIGUEIREDO**, brasileira, solteira, filha de Werter Luciano de Figueiredo e Jaciara Medeiros da Costa Figueiredo, portadora da CNH nº 08297894694-Detran/RN, onde consta o RG nº 3.053.951-ITEP/RN e CPF nº 701.024.154-63, residente e domiciliada na Avenida Dr. Carlindo de Souza Dantas, nº 801, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. Verificado o quórum, a Vice-Presidente, coordenadora dos trabalhos, apresentou requerimentos de desligamento de alguns associados, pelo que se efetivou a Demissão espontânea das seguintes pessoas, nos termos do art. 18 do Estatuto: **ALEX SILVA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, servidor público, filho de Aparicio Costa de Araújo e Maria das Dores Silva de Araújo, portador do RG nº 1.983.441-SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 053.659.334-51, residente e domiciliado na Rua Adélia Nóbrega, nº 64, Bairro Vila do Principe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 que, consequentemente, renunciou ao cargo de Presidente da Diretoria Executiva, **GEISSY PATRÍCIA BRITO DE SOUZA**, brasileira, solteira, técnica em saúde bucal, filha de George Luiz de Souza e Eliana Maria de Brito, portadora do RG nº 2.661.300-SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 016.739.284-04, residente e domiciliada na Rua André Sales, nº 375, Bairro Barra Nova, Caicó/RN, CEP: 50.300-000 que, consequentemente, renunciou ao cargo de Diretora Administrativo-Financeira da Diretoria Executiva, **JOÃO BATISTA DANTAS,** brasileiro, casado, servidor público, filho de Candido Dantas e Maria de Lourdes Soares Dantas, portador do RG nº 1.415.619-SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 914.408.664-49, residente e domiciliado na Rua Coronel Bembem, nº 169, Bairro Paraíba, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, e **HODERLAN DANTAS GOMES**, brasileiro, casado, operador de máquina de serigrafia, filho de Homero Gomes Sobrinho e Maria Salete Dantas, portador da CNH nº 03387547972-Detran/RN, onde consta a C.I. RG nº

Júlia Beatriz Medeiros da Costa Figueiredo
Rinaldo Emanuel Vieira Oliveira

ACAF – Assoc. Cult. Amigos da Furiosa
Rua Mundo Novo, 1338, Paraíba
Caicó/RN – CEP: 59300-000 CNPJ: 29.969.686/0001-05
(84) 9 9404-4349

001.869.315-SSP/RN e CPF/MF nº 009.354.514-20, residente e domiciliado na Rua Antônio Gomes da Silva, nº 32, Bairro Jardim de Alah, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. Dando continuidade aos trabalhos, passou-se à eleição para os cargos vacantes de Presidente e Diretor(a) Administrativo(a) Financeiro(a), em razão da demissão espontânea e consequente renúncia dos membros ora desligados, tendo sido eleitos, por aclamação, os seguintes membros: **DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente: MARIA VANJA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, filha de Francisco Braz de Oliveira e Maria Francisca de Oliveira, portadora da CNH nº 04064228304 onde consta o RG nº 1.921.282-SSP/RN e CPF nº 036.819.234-26, residente e domiciliada na Rua Antônio Gomes da Silva, nº 32, Bairro Jardim de Alah, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 e **Diretora Administrativa Financeira: RIVALDO EMANUEL LUCENA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, músico, filho de Rivaldo Domingos de Oliveira e Maria Bernadete de Lucena Oliveira, portador da CNH nº 07815495538-Detran/RN, onde conta o RG nº 3.692.431-SSP/RN e CPF nº 707.570.664-02, residente e domiciliado na Rua Francisco Domingos dos Santos, nº 647, Bairro Vila Altiva, Caicó/RN, CEP: 59.300-000; mantendo-se os demais membros eleitos, anteriormente, para os cargos de Vice-Presidente e Secretária, e, assumindo como membro titular do Conselho Fiscal, por ocasião da mudança de cargo de membro titular, o suplente, **IVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, filho de Lenilda Cícera dos Santos, portador da CNH nº 00784569853-Detran/RN, onde consta o RG nº 1.520.102-ITEP/RN e CPF nº 009.556.114-58, residente e domiciliado na Rua Augusta Almina da Silva, nº 22, Bairro Jardim de Alah, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. Após concluída a votação, a Vice-Presidente/Coordenadora dos trabalhos declarou empossados os novos membros da Diretoria Executiva. Por fim, não havendo mais nada a tratar, a Vice-Presidente fez um resumo dos trabalhos e deliberações do dia, agradeceu a participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, JÚLIA BEATRIZ MEDEIROS DA COSTA FIGUEIREDO, Secretária da Reunião, lavrei a presente Ata, que foi lida, achada conforme e segue por todos assinada.

Vanda Maria de Oliveira
Vanda Maria de Oliveira
Vice-Presidente/Coordenadora dos Trabalhos

Maria Vanja de Oliveira
Maria Vanja de Oliveira
Presidente Eleita

Rivaldo Emanuel Lucena de Oliveira
Rivaldo Emanuel Lucena de Oliveira
Diretor Administrativo-Financeiro Eleito

Júlia Beatriz Medeiros da Costa Figueiredo
Júlia Beatriz Medeiros da Costa Figueiredo
Secretária da Reunião

Firefox about:blar

ACAF – Assoc. Cult. Amigos da Furiosa
Rua Mundo Novo, 1338, Paraíba
Caicó/RN – CEP: 59300-000 CNPJ: 29.969.686/0001-05
(84) 9 9404-4349

À Diretoria Executiva da Associação Cultural Amigos da Furiosa – ACAF
Ilma. Sra. Vice- Presidente Vanda Maria de Oliveira e demais membros da Diretoria Executiva

REQUERIMENTO

Eu, **ALEX SILVA DE ARAÚJO,** brasileiro, casado, funcionário público, filho de Aparicio Costa de Araújo e Maria das Dores Silva Araújo, inscrito no CPF sob o nº 053.659.334-51 e portador do RG nº 001.983.441-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Benedito Alves da Silva, nº 221, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, pelo presente requerimento, venho **solicitar meu afastamento definitivo da condição de PRESIDENTE, na forma de renúncia, e do quadro de associados da Associação Cultural Amigos da Furiosa – ACAF**, com base no art. 18 c/c art. 55, §2º, do Estatuto Social, nos seguintes termos:

...
Art. 18 - Para demissão espontânea do associado, basta o mesmo encaminhar solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à Secretaria da ACAF", o que faço de forma espontânea e consciente.

Art. 55.
...
§2º. O pedido de renúncia de quaisquer dos componentes da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal deverá ser formulado por escrito e dirigido a Diretoria, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias até o efetivo afastamento do cargo.
...

Caicó/RN, 08 de julho de 2024.

Alex Silva de Araújo - Requerente
CPF nº 093.711.624-65

Vanda Maria de Oliveira – Vice-Presidente
011.836.694-70

of 1 24/09/2024 11:52

ACAF – Assoc. Cult. Amigos da Furiosa
Rua Mundo Novo, 1338, Paraíba
Caicó/RN – CEP: 59300-000 CNPJ: 29.969.686/0001-05
(84) 9 9404-4349

À Diretoria Executiva da Associação Cultural Amigos da Furiosa – ACAF
Ilma. Sra. Vice-Presidente Vanda Maria de Oliveira e demais membros da Diretoria Executiva

REQUERIMENTO

Eu, **GEISSY PATRICIA BRITO DE SOUZA**, brasileira, solteira, tecnica em saúde bucal, filha de George Luiz de Souza e Eliana Maria de Brito, inscrita no CPF sob o nº 016.739.284-04 e portador do RG nº 002.661.300-SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Andre Sales,nº 375, Barra Nova, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, pelo presente requerimento, venho **solicitar meu afastamento definitivo da condição de DIRETORA ADMINSTRATIVO/FINANCEIRO, na forma de renúncia, e do quadro de associados da Associação Cultural Amigos da Furiosa – ACAF**, com base no art. 18 c/c art. 55, §2º, do EstatutoSocial, nos seguintes termos:

> . . .
> Art. 18 - Para demissão espontânea do associado, basta o mesmo encaminhar solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à Secretaria da ACAF", o que faço de forma espontânea e consciente.
>
> Art. 55.
> . . .
> §2º. O pedido de renúncia de quaisquer dos componentes da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal deverá ser formulado por escrito e dirigido a Diretoria, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias até o efetivo afastamento do cargo.
> . . .

Caicó/RN, 21 de agosto de 2024.

Geissy Patrícia Brito de Souza
Geissy Patrícia Brito de Souza - Requerente
CPF nº 016.739.284-04

Vanda Maria de Oliveira
Vanda Maria de Oliveira – Vice-Presidente
011.836.694-70

ACAF – Assoc. Cult. Amigos da Furiosa
Rua Mundo Novo, 1338, Paraíba
Caicó/RN – CEP: 59300-000 CNPJ: 29.969.686/0001-05
(84) 9 9404-4349

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 003/2024

A Associação Cultural Amigos da Furiosa – ACAF, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro em seu respectivo Estatuto, por seu Representante Legal infra assinado, convoca seus associados para se fazerem presentes na Assembleia Geral Ordinária, que realizar-se-á aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de 2024 às 19h (dezenove horas), em primeira convocação e, em segunda convocação, às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos), na sede da ACAF, localizada na Rua Mundo Novo, nº 1338, Bairro Paraiba, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, com finalidade de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. **Apresentação de Requerimentos de Demissão Espontânea de Associados;**
2. **Eleição do(a) novo(a) Presidente e novo(a) Tesoureiro(a) da Diretoria Executiva, para continuidade do mandato referente ao triênio de 28 de fevereiro de 2024 a 28 de fevereiro de 2027;**
3. **Outros assuntos de interesse da Associação.**

Isto posto, aguardamos a presença de todos os associados.

Atenciosamente,

Caicó/RN, 22 de agosto de 2024.

Vanda Maria de Oliveira

Vanda Maria de Oliveira
Vice-Presidente

ACAF – Assoc. Cult. Amigos da Furiosa
Rua Mundo Novo, 1338, Paraíba
Caicó/RN – CEP: 59300-000 CNPJ: 29.969.686/0001-05
(84) 9 9404-4349

LISTA DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS PARTICIPANTES DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 003/2024 DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA – ACAF, PARA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTOS DE DEMISSÃO ESPONTÂNEA E ELEIÇÃO E POSSE DE MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL E OUTRAS DELIBERAÇÕES, REALIZADA EM 02 DE SETEMBRO DE 2024, ÀS 19H, NA SEDE DA ACAF, LOCALIZADA NA RUA MUNDO NOVO, Nº 1338, BAIRRO, PARAÍBA, CAICÓ/RN, CEP: 59.300-000.

NOME DO(A) ASSOCIADO(A)	ASSINATURA
ERIVALDO MEDEIROS CADETE FIGUEIREDO	
IVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	Ivaldo oliveira dos santos
JANDERSON NATAN MEDEIROS FERREIRA	
JÚLIA BEATRIZ MEDEIROS DA COSTA FIGUEIREDO	Júlia Beatriz Medeiros da Costa Figueiredo.
MARIA JOSÉ BEZERRA DE MOURA	Maria José Bezerra de Moura
RAFAEL DANTAS DE ARAÚJO	RAFAEL DANTAS DE ARAÚJO
RIVALDO EMANUEL LUCENA OLIVEIRA	Rivaldo Emanuel Lucena Oliveira
VANDA MARIA DE OLIVEIRA	Vanda Maria de Oliveira
MARIA VANJA DE OLIVEIRA	Maria Vanja de Oliveira

CARTÓRIO DO **PRIMEIRO** OFÍCIO
DE NOTAS E SER
REGISTRO DE IMÓV
E DOCUMENTOS
PESSOAS JUR

CAICÓ-RN

Certidão eletrônica, com valor de documento registrado sob o número 2505 em 25/09/2024, assinada digitalmente pelo CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS.

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento, com 7 página(s), protocolizado em 25/09/2024 sob número 2603 e registrado no "Livro A" de Civil Pessoa Jurídica sob o número 2505 em 25/09/2024 neste CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02. [Cartorio R$: 167,75, FDJ R$: 58,58, FRMP R$: 8,29, FCRCPN R$: 19,53, ISS Lei 610/2017 R$: 8,38, PGE R$: 0,82] - Total R$: 263,35. O referido é verdade, e dou fé. Eu Diana Marcia Batista Pereira (SUBSTITUTA DA OFICIAL), que digitei e subscrevi. Caicó/RN, 25 de setembro de 2024. Em testemunho da verdade.

Diana Marcia Batista Pereira

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN202409411000323 97DXQ
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br



CARTÓRIO DO **PRIMEIRO** OFÍCIO
DE NOTAS E SER
REGISTRO DE IMÓV
E DOCUMENTOS
PESSOAS JUR
CAICÓ-RN

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento, com 7 página(s), protocolizado em 25/09/2024 sob número 2603 e registrado no "Livro A" de Civil Pessoa Jurídica sob o número 2505 em 25/09/2024 neste CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02. [Cartorio R$: 167,75, FDJ R$: 58,58, FRMP R$: 8,29, FCRCPN R$: 19,53, ISS Lei 610/2017 R$: 8,38, PGE R$: 0,82] - Total R$: 263,35. O referido é verdade, e dou fé. Eu Diana Marcia Batista Pereira (SUBSTITUTA DA OFICIAL), que digitei e subscrevi. Caicó/RN, 25 de setembro de 2024. Em testemunho da verdade.

Poder Judiciario do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN20240094110003239?DXQ
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br

ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA -ACAF
CNPJ: 29.969.686/0001-05
www.acafcaico.com.br

Release.

A Associação Cultural Amigos da Furiosa (ACAF) é uma entidade sem fins lucrativos que atua em diversas áreas do RN, promovendo cultura, educação e inclusão social. A associação se dedica a fortalecer a comunidade artística local e a desenvolver projetos voltados para todas as idades, transformando a arte em instrumento de cidadania e convivência.

Reconhecida por iniciativas como o Bloco Xameguinho na cidade de Currais Novos (RN), a ACAF tem papel de destaque levando alegria e conscientização às ruas. Além de animar a festa, suas ações promovem campanhas educativas, como o combate à venda de bebidas alcoólicas para menores e a conscientização sobre a exploração infantil durante o período carnavalesco.

Ao longo do ano, a ACAF mantém uma programação contínua de atividades culturais e esportivas. Em 2025, por exemplo, promoveu oficinas em parceria com CRAS, envolvendo idosos e artistas locais; E na APAE, oportunizando ações que possam valorizar e expandir a cultura popular e reforçar a importância da arte como ferramenta de inclusão.

Diante dos desafios enfrentados pela população infantojuvenil, especialmente os relacionados à vulnerabilidade social, violência e evasão escolar, a ACAF se consolida como um braço social da cidade. "Além das atividades com as crianças, envolvemos pais e responsáveis nas ações comunitárias, fortalecendo os laços familiares e o senso de pertencimento", explica Maria Vanja, presidente da associação.

Em seu "rol" de ações, a ACAF também realiza oficinas e concertos didáticos, e, em parceria com outras OSC's, como a Associação Trapiá, ofereceu aulas de teatro, balé e artes visuais. Outras ações importantes incluem a revitalização da Filarmônica Hermann Gmeiner, nas Aldeias Infantis SOS, e atividades em conjunto com a Associação União do Sobrado e a APAE, ampliando o acesso à arte e à educação cultural em diferentes comunidades.

Com o sonho da construção de sua sede propria, a ACAF planeja consolidar um calendário permanente de ações e eventos culturais, fortalecendo ainda mais sua presença na vida de quem dela precisar.

Com iniciativas contínuas e parcerias sólidas, a ACAF reafirma seu compromisso de transformar realidades por meio da cultura, oferecendo às crianças, adolescentes e famílias potiguares um futuro com mais oportunidades, arte e dignidade.

AnexoII: Rua Presidente Castelo Branco, 18, Gilberto Pinheiro – Currais Novos/RN – CEP: 59380-000
(84) 9 9404-4349